



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



CONTRATO N° 005/2023

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.015/2022
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	038/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	REICAR PEÇAS EIRELI
OBJETO:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 429.864,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	AMILTON ROQUE MOREIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	REICAR PEÇAS EIRELI	CPF/CNPJ:	07.148.549/0001-77
ENDEREÇO:	R Guanabara, 100	BAIRRO:	Entroncamento
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-3005	E-MAIL:	reicarpecas@hotmail.com
REPRESENTANTE:	GENIVAL SOUSA SANTOS	CPF:	CPF 562.133.013-72

**PREÂMBULO**

Aos 2 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ n° 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. de acordo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 429.864,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

**RETROESCAVADEIRA JCB 227825**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2685	ANEL CONVERSOR	JCB BROKITS	UND	2	R\$ 152,23	R\$ 304,46
2686	ANEL SEGMENTO	JCB BROKITS	UND	1	R\$ 172,23	R\$ 172,23
2687	ANEL TEFLON	JCB BROKITS	UND	1	R\$ 95,02	R\$ 95,02
2688	ARRUELA TRAVA	JCB VP8	UND	4	R\$ 82,16	R\$ 328,64
2689	BALDE OLEO	JCB FORTE OLEO	UND	8	R\$ 430,58	R\$ 3.444,64
2690	BARRA DIRECAO	JCB NAKATA	UND	1	R\$ 1.486,73	R\$ 1.486,73
2691	BICO INJETOR	JCB NAKATA	UND	4	R\$ 1.758,94	R\$ 7.035,76
2692	BIELA MOTOR	JCB REIS	UND	6	R\$ 767,12	R\$ 4.602,72
2693	BOMBA INJETORA	JCB MAGNETTI MARELI	UND	1	R\$ 3.663,38	R\$ 3.663,38
2694	BOMBA OLEO	JCB SCHADECK	UND	1	R\$ 1.766,86	R\$ 1.766,86
2695	BRONZE MANCAL	JCB MAGNETTI MARELI	JG	6	R\$ 687,94	R\$ 4.127,64
2696	BRONZE BIELA	JCB MAGNETTI MARELI	JG	6	R\$ 608,75	R\$ 3.652,50
2697	BUCHA SUSPENSAO	JCB RPD	UND	8	R\$ 113,83	R\$ 910,64
2698	BUCHA ROTULA	JCB RPD	UND	8	R\$ 113,83	R\$ 910,64
2699	CABO REVERSAO	JCB EFRARI	UND	2	R\$ 150,45	R\$ 300,90
2700	CAIXA SATELITE VAZIA	JCB NAKATA	UND	1	R\$ 2.380,55	R\$ 2.380,55
2701	CAPA SECA	JCB DECAR	UND	1	R\$ 1.078,92	R\$ 1.078,92
2702	CHAVE MAGNETICA	JCB ZEN	UND	1	R\$ 500,86	R\$ 500,86
2703	CILINDRO MESTRE	JCB VARGA	UND	1	R\$ 2.343,93	R\$ 2.343,93
2704	COLETOR ESCAP	JCB DECAR	UND	1	R\$ 1.796,55	R\$ 1.796,55
2705	COLMEIA RADIADOR	JCB VISCONDI	UND	1	R\$ 5.647,01	R\$ 5.647,01
2706	COMPRESSOR AR	JCB DENSUL	UND	1	R\$ 1.547,11	R\$ 1.547,11
2707	COROA PLANETARIA	JCB DF	UND	1	R\$ 1.822,29	R\$ 1.822,29
2708	CORPO DISTRIBUIDOR	JCB EURO	UND	1	R\$ 1.224,43	R\$ 1.224,43
2709	CORREIA ALTERNADOR	JCB CONTINENTA L	UND	8	R\$ 172,23	R\$ 1.377,84
2710	COXIM MOTOR	JCB RPD	UND	8	R\$ 246,47	R\$ 1.971,76
2711	COXIM RADIADOR	JCB RPD	UND	6	R\$ 76,22	R\$ 457,32
2712	CREMALHEIRA 16/32 FURO	JCB DECAR	UND	8	R\$ 408,80	R\$ 3.270,40
2713	CRUZETA	JCB NAKATA	UND	4	R\$ 258,35	R\$ 1.033,40
2714	ENGRENAGEM RE	JCB ROLT	UND	1	R\$ 887,88	R\$ 887,88
2715	ENGRENAGEM 1 2	JCB ROLT	UND	1	R\$ 1.131,38	R\$ 1.131,38
2716	ESTATOR CONVERSOR	JCB MAGNETRO	UND	1	R\$ 878,97	R\$ 878,97



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



		N					
2717	FILTRO AR EXTERNO	JCB VOX	UND	8	R\$ 172,23	R\$ 1.377,84	
2718	FILTRO AR INTERNO	JCB VOX	UND	8	R\$ 127,69	R\$ 1.021,52	
2719	FILTRO CONVERSOR	JCB VOX	UND	8	R\$ 91,06	R\$ 728,48	
2720	FILTRO DIESEL	JCB VOX	UND	8	R\$ 172,23	R\$ 1.377,84	
2721	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	JCB VOX	UND	8	R\$ 115,81	R\$ 926,48	
2722	FILTRO TELA	JCB VOX	UND	8	R\$ 172,23	R\$ 1.377,84	
2723	GAXETA DO FILTRO	JCB BELAVAL	UND	8	R\$ 115,81	R\$ 926,48	
2724	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	JCB VERTEC	UND	2	R\$ 224,69	R\$ 449,38	
2725	HELICE	JCB SORABO	UND	1	R\$ 418,70	R\$ 418,70	
2726	IMPULSOR CONVERSOR	JCB YTP BRASIL	UND	1	R\$ 418,70	R\$ 418,70	
2727	INTERCOOLER	JCB METAL HORSE	UND	1	R\$ 3.040,77	R\$ 3.040,77	
2728	JOGO VEDACAO CONVERSOR	JCB CORCERAMA	JG	2	R\$ 296,95	R\$ 593,90	
2729	JUNTA ESCAP	JCB JUNTA BASTOS	UND	2	R\$ 127,69	R\$ 255,38	
2730	JUNTA MOTOR COMPLETO	JCB JUNTA BASTOS	JG	2	R\$ 1.547,11	R\$ 3.094,22	
2731	KIT EMBREAGEM	JCB LUK	UND	1	R\$ 2.655,73	R\$ 2.655,73	
2732	LAMINA	JCB UNIVERSAL	UND	8	R\$ 418,70	R\$ 3.349,60	
2733	LUVA DO CARDAN	JCB ROLT	UND	2	R\$ 992,80	R\$ 1.985,60	
2734	LUVA SAIDA	JCB ROLT	UND	2	R\$ 744,36	R\$ 1.488,72	
2735	MANCAL SEM ROLAMENTO	JCB COFAP	UND	1	R\$ 780,98	R\$ 780,98	
2736	MANGUEIRA HIDRAULICA	JCB MG MANGUEIRA S	UND	8	R\$ 411,77	R\$ 3.294,16	
2737	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JCB MG MANGUEIRA S	UND	4	R\$ 352,38	R\$ 1.409,52	
2738	MANGUEIRA PURIFICADOR	JCB MG MANGUEIRA S	UND	4	R\$ 314,77	R\$ 1.259,08	
2739	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JCB MG MANGUEIRA S	UND	4	R\$ 369,21	R\$ 1.476,84	
2740	MOTOR PARTIDA	JCB EURO	UND	1	R\$ 1.490,69	R\$ 1.490,69	
2741	PARAFUSO CREMALHEIRA	JCB VP8	UND	12	R\$ 26,73	R\$ 320,76	
2742	PARAFUSO LAMINA	JCB VP8	UND	36	R\$ 19,80	R\$ 712,80	
2743	PASTILHA FREIO	JCB FRASLE	UND	6	R\$ 89,09	R\$ 534,54	
2744	PLATO EMBREAGEM	JCB BOSCH	UND	1	R\$ 3.604,98	R\$ 3.604,98	
2745	PINO ARTICULACAO	JCB ABD BIKE	UND	2	R\$ 113,83	R\$ 227,66	
2746	PINO BALANCA	JCB ABD BIKE	UND	4	R\$ 140,56	R\$ 562,24	
2747	PINO BALDE	JCB ABD BIKE	UND	1	R\$ 140,56	R\$ 140,56	
2748	PINO BRONZE	JCB ABD BIKE	UND	2	R\$ 88,10	R\$ 176,20	
2749	PISTAO CILINDRO	JCB METALEVE	UND	6	R\$ 1.187,80	R\$ 7.126,80	
2750	POLIA VENTILADOR	JCB ROLT	UND	1	R\$ 208,86	R\$ 208,86	
2751	POLIA BOMBA DAGUA	JCB ROLT	UND	1	R\$ 598,85	R\$ 598,85	
2752	PORCA BALANCA	JCB VP8	UND	12	R\$ 26,73	R\$ 320,76	
2753	PORCA LAMINA	JCB VP8	UND	36	R\$ 26,73	R\$ 962,28	
2754	RADIADOR OLEO	JCB VISCONDI	UND	1	R\$ 513,72	R\$ 513,72	
2755	REPARO CILINDRO DIRECAO	JCB BROKITS	UND	16	R\$ 194,01	R\$ 3.104,16	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



2756	REPARO CILINDRO INCLINACAO	JCB BROKITS	UND	16	R\$ 144,52	R\$ 2.312,32
2757	REPARO CILINDRO LEVANTE	JCB BROKITS	UND	16	R\$ 106,90	R\$ 1.710,40
2758	REPARO CILINDRO FREIO	JCB BROKITS	UND	16	R\$ 106,90	R\$ 1.710,40
2759	RETENTOR CONVERSO	JCB SABO	UND	16	R\$ 172,23	R\$ 2.755,68
2760	RETENTOR DIFERENCIAL	JCB SABO	UND	16	R\$ 172,23	R\$ 2.755,68
2761	RETENTOR RODA TRASEIRA	JCB SABO	UND	16	R\$ 172,23	R\$ 2.755,68
2762	RETENTOR RODA DIANTEIRO	JCB SABO	UND	16	R\$ 194,01	R\$ 3.104,16
2763	ROLAMENTO CAMBIO	JCB COBRA	UND	4	R\$ 476,11	R\$ 1.904,44
2764	ROTOR ALTERNADOR	JCB EURO	UND	2	R\$ 744,36	R\$ 1.488,72
2765	TAMPA	JCB TANCLICK	UND	1	R\$ 2.860,62	R\$ 2.860,62
2766	TERMINAL DOS CABOS	JCB NAKATA	UND	4	R\$ 113,83	R\$ 455,32
2767	TRAVA	JCB APLIC	UND	1	R\$ 63,35	R\$ 63,35
2768	TRAVA CONVERSOR	JCB APLIC	UND	1	R\$ 100,96	R\$ 100,96
2769	TUBO ESCAPAMENTO	JCB MASTRA	UND	1	R\$ 252,41	R\$ 252,41
2770	TURBINA	JCB TURBO	UND	1	R\$ 3.684,17	R\$ 3.684,17
2771	VALVULA ADMISSAO	JCB TURBO	UND	1	R\$ 190,05	R\$ 190,05
2772	VALVULA ESCAP	JCB TURBO	UND	1	R\$ 148,48	R\$ 148,48
2773	VARETA OLEO	JCB CABOVEL	UND	1	R\$ 244,49	R\$ 244,49
2774	VOLANTE DIREÇÃO	JCB UNIVERSAL	UND	1	R\$ 998,69	R\$ 998,69

Valor Total do Lote

R\$ 145.963,00

PATROL MOTONIVELADORA XCMG / GR1803 BR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2775	ANEL CONVERSOR	JCB BROKITS	UND	1	R\$ 153,57	R\$ 153,57
2776	ANEL SEGMENTO	JCB BROKITS	UND	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
2777	ANEL TEFLON	JCB BROKITS	UND	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
2778	ARRUELA TRAVA	JCB VP8	UND	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
2779	BALDE OLEO	JCB FORTE OLEO	UND	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
2780	BARRA DIRECAO	JCB NAKATA	UND	1	R\$ 1.501,99	R\$ 1.501,99
2781	BICO INJETOR	JCB NAKATA	UND	6	R\$ 1.776,99	R\$ 10.661,94
2782	BIELA MOTOR	JCB REIS	UND	6	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
2783	BOMBA INJETORA	JCB MAGNETTI MARELI	UND	1	R\$ 3.700,98	R\$ 3.700,98
2784	BOMBA OLEO	JCB SCHADECK	UND	1	R\$ 1.784,99	R\$ 1.784,99
2785	BRONZE MANCAL	JCB MAGNETTI MARELI	JG	6	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00
2786	BRONZE BIELA	JCB MAGNETTI MARELI	JG	6	R\$ 615,00	R\$ 3.690,00
2787	BUCHA SUSPENSÃO	JCB RPD	UND	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
2788	BUCHA ROTULA	JCB RPD	UND	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
2789	CABO REVERSAO	JCB EFRARI	UND	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
2790	CAIXA SATELITE VAZIA	JCB NAKATA	UND	1	R\$ 2.404,99	R\$ 2.404,99
2791	CAPA SECA	JCB DECAR	UND	1	R\$ 1.089,99	R\$ 1.089,99
2792	CHAVE MAGNETICA	JCB ZEN	UND	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00
2793	CILINDRO MESTRE	JCB VARGA	UND	1	R\$ 2.367,99	R\$ 2.367,99
2794	COLETOR ESCAP	JCB DECAR	UND	1	R\$ 1.814,99	R\$ 1.814,99
2795	COLMEIA RADIADOR	JCB VISONDI	UND	1	R\$ 5.704,97	R\$ 5.704,97



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



2796	COMPRESSOR AR	JCB DENSUL	UND	1	R\$ 1.562,99	R\$ 1.562,99
2797	COROA PLANETARIA	JCB DF	UND	1	R\$ 1.840,99	R\$ 1.840,99
2798	CORPO DISTRIBUIDOR	JCB EURO	UND	1	R\$ 1.236,99	R\$ 1.236,99
		JCB				
2799	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTA	UND	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
		L				
2800	COXIM MOTOR	JCB RPD	UND	8	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
2801	COXIM RADIADOR	JCB RPD	UND	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
2802	CREMALHEIRA 16/32 FUIROS	JCB DECAR	UND	12	R\$ 413,00	R\$ 4.956,00
2803	CRUZETA	JCB NAKATA	UND	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
2804	ENGRENAGEM RE	JCB ROLT	UND	1	R\$ 896,99	R\$ 896,99
2805	ENGRENAGEM 1 2	JCB ROLT	UND	1	R\$ 1.142,99	R\$ 1.142,99
		JCB				
2806	ESTATOR CONVERSOR	MAGNETRO	UND	1	R\$ 887,99	R\$ 887,99
		N				
2807	FILTRO AR EXTERNO	JCB VOX	UND	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
2808	FILTRO AR INTERNO	JCB VOX	UND	8	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
2809	FILTRO CONVERSOR	JCB VOX	UND	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
2810	FILTRO DIESEL	JCB VOX	UND	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
2811	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	JCB VOX	UND	8	R\$ 117,00	R\$ 936,00
2812	FILTRO TELA	JCB VOX	UND	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
2813	GAXETA DO FILTRO	JCB BELAVAL	UND	8	R\$ 117,00	R\$ 936,00
2814	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	JCB VERTEC	UND	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
2815	HELICE	JCB SORABO	UND	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00
		JCB YTP				
2816	IMPULSOR CONVERSOR	BRASIL	UND	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00
		JCB METAL				
2817	INTERCOOLER	HORSE	UND	1	R\$ 3.071,98	R\$ 3.071,98
		JCB				
2818	JOGO VEDAÇÃO CONVERSOR	CORCERAMA	JG	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		JCB JUNTA				
2819	JUNTA ESCAP	BASTOS	UND	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
		JCB JUNTA				
2820	JUNTA MOTOR COMPLETO	BASTOS	JG	1	R\$ 1.562,99	R\$ 1.562,99
2821	KIT EMBREAGEM	JCB LUK	UND	1	R\$ 2.682,98	R\$ 2.682,98
2822	LAMINA	JCB	UND	8	R\$ 423,00	R\$ 3.384,00
		UNIVERSAL				
2823	LUVA DO CARDAN	JCB ROLT	UND	2	R\$ 1.002,99	R\$ 2.005,98
2824	LUVA SAIDA	JCB ROLT	UND	2	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
2825	MANCAL SEM ROLAMENTO	JCB COFAP	UND	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
		JCB MG				
2826	MANGUEIRA HIDRAULICA	MANGUEIRA	UND	8	R\$ 416,00	R\$ 3.328,00
		S				
		JCB MG				
2827	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	MANGUEIRA	UND	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
		S				
		JCB MG				
2828	MANGUEIRA PURIFICADOR	MANGUEIRA	UND	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
		S				
		JCB MG				
2829	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	MANGUEIRA	UND	4	R\$ 373,00	R\$ 1.492,00
		S				
2830	MOTOR PARTIDA	JCB EURO	UND	1	R\$ 1.505,99	R\$ 1.505,99
2831	PARAFUSO CREMALHEIRA	JCB VP8	UND	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
2832	PARAFUSO LAMINA	JCB VP8	UND	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
2833	PASTILHA FREIO	JCB FRASLE	UND	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTES**



2834	PLATO EMBREAGEM	JCB BOSCH	UND	1	R\$ 3.641,98	R\$ 3.641,98
2835	PINO ARTICULAÇÃO	JCB ABD BIKE	UND	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
2836	PINO BALANÇA	JCB ABD BIKE	UND	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
2837	PINO BALDE	JCB ABD BIKE	UND	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
2838	PINO BRONZE	JCB ABD BIKE	UND	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
2839	PISTÃO CILINDRO	JCB METALEVE	UND	6	R\$ 1.199,99	R\$ 7.199,94
2840	POLIA VENTILADOR	JCB ROLT	UND	6	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
2841	POLIA BOMBA DÁGUA	JCB ROLT	UND	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00
2842	PORCA BALANÇA	JCB VP8	UND	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
2843	PORCA LAMINA	JCB VP8	UND	36	R\$ 27,00	R\$ 972,00
2844	RADIADOR OLEO	JCB VISCONDI	UND	1	R\$ 519,00	R\$ 519,00
2845	REPARO CILINDRO DIRECAO	JCB BROKITS	UND	8	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
2846	REPARO CILINDRO INCLINACAO	JCB BROKITS	UND	8	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00
2847	REPARO CILINDRO LEVANTE	JCB BROKITS	UND	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
2848	REPARO CILINDRO FREIO	JCB BROKITS	UND	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
2849	RETENTOR CONVERSO	JCB SABO	UND	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
2850	RETENTOR DIFERENCIAL	JCB SABO	UND	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
2851	RETENTOR RODA TRASEIRA	JCB SABO	UND	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
2852	RETENTOR RODA DIANTEIRO	JCB SABO	UND	8	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
2853	ROLAMENTO CAMBIO	JCB COBRA	UND	8	R\$ 481,00	R\$ 3.848,00
2854	ROTOR ALTERNADOR	JCB EURO	UND	2	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
2855	TAMPA	JCB TANCLICK	UND	1	R\$ 2.889,98	R\$ 2.889,98
2856	TERMINAL DOS CABOS	JCB NAKATA	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
2857	TRAVA	JCB APLIC	UND	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
2858	TRAVA CONVERSOR	JCB APLIC	UND	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
2859	TUBO ESCAPAMENTO	JCB MASTRA	UND	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
2860	TURBINA	JCB TURBO	UND	1	R\$ 3.721,98	R\$ 3.721,98
2861	VALVULA ADMISSAO	JCB TURBO	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
2862	VALVULA ESCAP	JCB TURBO	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2863	VARETA OLEO	JCB CABOVEL	UND	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
2864	VOLANTE E DIREÇÃO	JCB UNIVERSAL	UND	1	R\$ 1.008,86	R\$ 1.008,86

**Valor Total do Lote**

**R\$ 144.589,00**

<b>PATROL CASE 845B</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
2865	ANEL CONVERSOR	CASE BROKITS	UND	2	R\$ 155,23	R\$ 310,46
2866	ANEL SEGMENTO	CASE BROKITS	UND	1	R\$ 178,97	R\$ 178,97
2867	ANEL TEFLON	CASE BROKITS	UND	2	R\$ 96,98	R\$ 193,96
2868	ARRUELA TRAVA	CASE VP8	UND	4	R\$ 83,66	R\$ 334,64
2869	BALDE OLEO	CASE FORTE OLEO	UND	8	R\$ 442,80	R\$ 3.542,40
2870	BARRA DIRECAO	CASE NAKATA	UND	1	R\$ 1.494,04	R\$ 1.494,04
2871	BICO INJETOR	CASE NAKATA	UND	6	R\$ 1.769,11	R\$ 10.614,66
2872	BIELA MOTOR	CASE REIS	UND	6	R\$ 764,89	R\$ 4.589,34
2873	BOMBA INJETORA	CASE MAGNETTI MARELI	UND	1	R\$ 3.672,64	R\$ 3.672,64



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



2874	BOMBA OLEO	CASE SCHADECK	UND	1	R\$ 1.782,43	R\$ 1.782,43
2875	BRONZE MANCAL	CASE MAGNETTI MARELI	JG	6	R\$ 703,73	R\$ 4.222,38
2876	BRONZE BIELA	CASE MAGNETTI MARELI	JG	6	R\$ 613,81	R\$ 3.682,86
2877	BUCHA SUSPENSÃO	CASE RPD	UND	12	R\$ 114,04	R\$ 1.368,48
2878	BUCHA ROTULA	CASE RPD	UND	8	R\$ 114,04	R\$ 912,32
2879	CABO REVERSAO	CASE EFRARI	UND	2	R\$ 149,84	R\$ 299,68
2880	CAIXA SATELITE VAZIA	CASE NAKATA	UND	1	R\$ 2.396,28	R\$ 2.396,28
2881	CAPA SECA	CASE MAX	UND	1	R\$ 1.084,92	R\$ 1.084,92
2882	CHAVE MAGNETICA	CASE ZEN	UND	1	R\$ 505,63	R\$ 505,63
2883	CILINDRO MESTRE	CASE VARGA	UND	1	R\$ 2.353,76	R\$ 2.353,76
2884	COLETOR ESCAP	CASE DECAR	UND	1	R\$ 1.803,20	R\$ 1.803,20
2885	COLMEIA RADIADOR	CASE VISCONDI	UND	1	R\$ 5.661,70	R\$ 5.661,70
2886	COMPRESSOR AR	CASE DENSUL	UND	1	R\$ 1.553,92	R\$ 1.553,92
2887	COROA PLANETARIA	CASE MAX	UND	1	R\$ 1.928,89	R\$ 1.928,89
2888	CORPO DISTRIBUIDOR	CASE EURO	UND	1	R\$ 1.228,94	R\$ 1.228,94
2889	CORREIA ALTERNADOR	CASE CONTINENTA L	UND	8	R\$ 169,82	R\$ 1.358,56
2890	COXIM MOTOR	CASE RPD	UND	8	R\$ 245,53	R\$ 1.964,24
2891	COXIM RADIADOR	CASE RPD	UND	8	R\$ 79,50	R\$ 636,00
2892	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	CASE DECAR	UND	12	R\$ 411,99	R\$ 4.943,88
2893	CRUZETA	CASE NAKATA	UND	2	R\$ 257,23	R\$ 514,46
2894	ENGRENAGEM RE	CASE ROLT	UND	1	R\$ 896,81	R\$ 896,81
2895	ENGRENAGEM 1 2	CASE ROLT	UND	1	R\$ 1.137,76	R\$ 1.137,76
2896	ESTATOR CONVERSOR	CASE MAGNETRO N	UND	1	R\$ 884,74	R\$ 884,74
2897	FILTRO AR EXTERNO	CASE VOX	UND	8	R\$ 174,83	R\$ 1.398,64
2898	FILTRO AR INTERNO	CASE VOX	UND	8	R\$ 126,92	R\$ 1.015,36
2899	FILTRO CONVERSOR	CASE VOX	UND	8	R\$ 91,19	R\$ 729,52
2900	FILTRO DIESEL	CASE VOX	UND	8	R\$ 173,15	R\$ 1.385,20
2901	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	CASE VOX	UND	8	R\$ 114,88	R\$ 919,04
2902	FILTRO TELA	CASE VOX	UND	8	R\$ 172,73	R\$ 1.381,84
2903	GAXETA DO FILTRO	CASE BELAVAL	UND	8	R\$ 115,29	R\$ 922,32
2904	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	CASE VERTEC	UND	1	R\$ 229,33	R\$ 229,33
2905	HELICE	CASE SORABO	UND	1	R\$ 428,26	R\$ 428,26
2906	IMPULSOR CONVERSOR	CASE YTP BRASIL	UND	1	R\$ 428,26	R\$ 428,26
2907	INTERCOOLER	CASE METAL HORSE	UND	1	R\$ 3.052,97	R\$ 3.052,97
2908	JOGO VEDAÇÃO CONVERSOR	CASE CORCERAMA	JG	1	R\$ 293,39	R\$ 293,39
2909	JUNTA ESCAP	CASE JUNTA BASTOS	UND	1	R\$ 135,27	R\$ 135,27
2910	JUNTA MOTOR COMPLETO	CASE JUNTA	JG	1	R\$ 1.554,75	R\$ 1.554,75



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



		BASTOS					
2911	KIT EMBREAGEM	CASE LUK	UND	1	R\$ 2.678,82	R\$ 2.678,82	
2912	LAMINA	CASE UNIVERSAL	UND	8	R\$ 416,99	R\$ 3.335,92	
2913	LUVA DO CARDAN	CASE ROLT	UND	2	R\$ 997,54	R\$ 1.995,08	
2914	LUVA SAIDA	CASE ROLT	UND	1	R\$ 750,35	R\$ 750,35	
2915	MANCAL SEM ROLAMENTO	CASE COFAP	UND	2	R\$ 780,25	R\$ 1.560,50	
2916	MANGUEIRA HIDRAULICA	CASE MG MANGUEIRA S	UND	6	R\$ 409,90	R\$ 2.459,40	
2917	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	CASE MG MANGUEIRA S	UND	4	R\$ 342,08	R\$ 1.368,32	
2918	MANGUEIRA PURIFICADOR	CASE MG MANGUEIRA S	UND	2	R\$ 304,58	R\$ 609,16	
2919	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	CASE MG MANGUEIRA S	UND	4	R\$ 364,51	R\$ 1.458,04	
2920	MOTOR PARTIDA	CASE EURO	UND	1	R\$ 1.478,50	R\$ 1.478,50	
2921	PARAFUSO CREMALHEIRA	CASE VP8	UND	12	R\$ 27,90	R\$ 334,80	
2922	PARAFUSO LAMINA	CASE VP8	UND	36	R\$ 21,24	R\$ 764,64	
2923	PASTILHA FREIO	CASE FRASLE	UND	6	R\$ 92,41	R\$ 554,46	
2924	PLATO EMBREAGEM	CASE BOSCH	UND	1	R\$ 3.602,22	R\$ 3.602,22	
2925	PINO ARTICULAÇÃO	CASE ABD BIKE	UND	2	R\$ 118,21	R\$ 236,42	
2926	PINO BALANÇA	CASE ABD BIKE	UND	2	R\$ 141,51	R\$ 283,02	
2927	PINO BALDE	CASE ABD BIKE	UND	2	R\$ 141,51	R\$ 283,02	
2928	PINO BRONZE	CASE ABD BIKE	UND	6	R\$ 92,41	R\$ 554,46	
2929	PISTÃO CILINDRO	CASE METALEVE	UND	6	R\$ 1.180,61	R\$ 7.083,66	
2930	POLIA VENTILADOR	CASE ROLT	UND	4	R\$ 210,18	R\$ 840,72	
2931	POLIA BOMBA DAGUA	CASE ROLT	UND	4	R\$ 597,61	R\$ 2.390,44	
2932	PORCA BALANCA	CASE VP8	UND	12	R\$ 27,90	R\$ 334,80	
2933	PORCA LAMINA	CASE VP8	UND	36	R\$ 27,90	R\$ 1.004,40	
2934	RADIADOR OLEO	CASE VISCONDI	UND	1	R\$ 523,53	R\$ 523,53	
2935	REPARO CILINDRO DIRECAO	CASE BROKITS	UND	8	R\$ 197,70	R\$ 1.581,60	
2936	REPARO CILINDRO INCLINACAO	CASE BROKITS	UND	8	R\$ 143,61	R\$ 1.148,88	
2937	REPARO CILINDRO LEVANTE	CASE BROKITS	UND	8	R\$ 110,30	R\$ 882,40	
2938	REPARO CILINDRO FREIO	CASE BROKITS	UND	8	R\$ 97,81	R\$ 782,48	
2939	RETENTOR CONVERSO	CASE SABO	UND	8	R\$ 169,82	R\$ 1.358,56	
2940	RETENTOR DIFERENCIAL	CASE SABO	UND	8	R\$ 169,82	R\$ 1.358,56	
2941	RETENTOR RODA TRASEIRA	CASE SABO	UND	8	R\$ 169,82	R\$ 1.358,56	
2942	RETENTOR RODA DIANTEIRO	CASE SABO	UND	8	R\$ 196,45	R\$ 1.571,60	
2943	ROLAMENTO CENTRO	CASE COBRA	UND	1	R\$ 759,54	R\$ 759,54	
2944	ROTOR ALTERNADOR	CASE EURO	UND	1	R\$ 754,13	R\$ 754,13	
2945	TAMPA	CASE TANCLICK	UND	1	R\$ 2.871,98	R\$ 2.871,98	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



2946	TERMINAL DOS CABOS	CASE NAKATA	UND	1	R\$ 114,04	R\$ 114,04
2947	TRAVA	CASE APLIC	UND	1	R\$ 62,44	R\$ 62,44
2948	TRAVA CONVERSOR	CASE APLIC	UND	1	R\$ 105,73	R\$ 105,73
2949	TUBO ESCAPAMENTO	CASE MASTRA	UND	1	R\$ 248,43	R\$ 248,43
2950	TURBINA	CASE TURBO	UND	1	R\$ 4.173,33	R\$ 4.173,33
2951	VALVULA ADMISSAO	CASE TURBO	UND	2	R\$ 187,30	R\$ 374,60
2952	VALVULA ESCAP	CASE TURBO	UND	1	R\$ 147,76	R\$ 147,76
2953	VARETA OLEO	CASE CABOVEL	UND	1	R\$ 247,64	R\$ 247,64
2954	VOLANTE DIREÇÃO	CASE UNIVERSAL	UND	1	R\$ 997,96	R\$ 997,96
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 139.312,00</b>	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 429.864,00</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 038/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor AMILTON ROQUE MOREIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES**



20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Portaria nº 011/2021

*Genival Sousa Santos*  
GENIVAL SOUSA SANTOS  
CPF 562.133.013-72

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de setembro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: fda2b0bc2dadacaed648d41b0d902de0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 48.908,85 (quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3a4183fab70b7512cab1e47960f82d79

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 354.004,91 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatro reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f5ee02ed9e7d9b8f11f4b8f4e560724b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 122.320,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 81326ee99926029c1a6a9bdb04d01e3a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 429.864,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7caf58bf28d42deb1bc3f5a11dcabb06

#### PORTARIA Nº 232/2024

##### PORTARIA Nº 232/2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

##### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Orientador (a) Pedagógico do Polo Vavalandia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o(a) Senhor (a) **FRANCISCO IVANALDO ROZENDO RODRIGUES**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### CUMPRE-SE,

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 10 de outubro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 2f6bd255b971ed4703bffa2763fcb4ed

#### PORTARIA Nº 234/2024

##### PORTARIA Nº 234/2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

##### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Cantinho do Saber, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **CLEIDIANE DE SOUSA SILVA**, a partir da presente data.

